

19-6-97

**PARECER 156/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
686/96**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar RUA JOÃO DE BARRO o logradouro público conhecido como Rua 4, localizado no Condomínio Esplanada, Distrito de Grajaú.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer 2450/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL 229/96 verificamos que o logradouro em questão não é oficial e que sua caracterização não é suficiente no texto do Projeto de Lei. Além disso, o nome proposto, RUA JOÃO DE BARRO, possui um homônimo, a Rua João de Barro, CODLOG 26.131-9, no Distrito de Parelheiros. Portanto a propositura esbarra nas normas urbanísticas para denominação de logradouros que não admitem homônimas. De fato, a ocorrência de homônimos compromete a perfeita localização dos cidadãos e dos prestadores de serviços, criando sérios contratempos. Por outro lado, já que o texto do Projeto de Lei não permite uma perfeita caracterização do logradouro que se pretende nomear, corre-se o risco de a propositura, se aprovada não poder ser implantada, seja por não se poder localizar o logradouro ou por este já ter outro nome.

Felo exposto, naquilo que é da competência desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestamo-nos contrários à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/04/97.

Aldaíza Sposati - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Antonio Goulart

Archibaldo Zancra

Jorge Taba